

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

CHAMAMENTO Nº 19/2021

HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA

CNPJ N°: 41.601.792/0001-37

ASSOCIACAO PLAST SILVA CNPJ: 41.601.792/0001-37

EST LINHA BARRA RIO TUNA, SN/LOTE 37-C QUADRA59-FB BRCAO 01

BAIRRO: NOVA CONCORDIA,

FRANCISCO BELTRAO- PR - CEP: 85.609-000

FONE: 46 - 9 8810-1079

EMAIL: CONTABILIDADEVEIGA61@GMAIL.COM



ANEXO I

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão/PR

Identificação da Proponente:

Razão Social	ASSOCIACAO PLAST SILVA			
CNPJ/MF	41.601.792/0001-37			
Endereço	EST LINHA BARRA RIO TUNA, SN/LOTE 37-C QUADRA59-FB BRCAO 01 BAIRRO: NOVA CONCORDIA, FRANCISCO BELTRAO- PR – CEP: 85.609-000			
E-mail CONTABILIDADEVEIGA61@GMAIL.COM				
Telefone	46 – 9 8810-1079			

Senhores,

Através do presente, manifestamos nosso interesse no credenciamento para prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão/PR.

Para viabilizar nosso credenciamento estamos encaminhando a documentação solicitada no item 9 do edital.

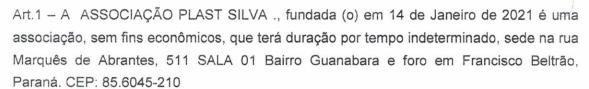
Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, discolado especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de

YNE

CAMILA MAIARA DA Assinado de forma digital por CAMILA MAIARA DA SILVA:09130379903 Dados: 2021.10.21 18:53:34-03'00'

ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA .

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



- Art.2- A Associação tem por finalidades ;
- 2.1 Atividades de associação de defesa de direitos Sociais.
- 2.2 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
- 2.3 Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 2.4 Atividades associativas
- 2.5 Recuperação de materiais recicláveis
- 2.6 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 2.7 Desenvolver programas de formação de agentes ambientais, ecológicos e recicladores:
- 2.8 Desenvolver programas e atividades de proteção, preservação e educação ambiental;
- 2.9 Promover e organizar atividades de coleta, classificação, armazenamento comercialização, reciclagem e processamento de resíduos;
- 2.10 Implementar programas de assistência social, psicológica e pedagógica à coletadores de recicláveis e outras pessoas em situação de exclusão social;
- 2.11 Implementar programas de reintegração familiar e social para pessoas desempregadas, desamparadas, excluídas ou em situação de risco social;
- 2.12 Desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar;
- 2.13 Desenvolver novos modelos não lucrativos de produção, processamento e comércio de produto recicláveis e ou já reciclados;
- 2.14 Desenvolver novos modelos de crédito e emprego;
- 2.15 Organizar grupos de trabalho em forma de oficinas em empresas comunitárias;
- 2.16 Organizar atividades recreativas, artísticas e culturais;
- 2.17 Promover o voluntariado
- 2.18 Integrar-se com outras instituições do Terceiro Setor;
- 2.19 Integrar suas atividades com programas oficiais do Governo;
- 2.20 Conscientizar a comunidade da importância do associativismo;
- 2.21 Conscientizar os associados e seus familiares dos benefícios e da importância da associação;
- 2.22 Formar parcerias com instituições públicas e privadas;

2.23 Gestionar a regulamentação da profissão dos agentes ambientais e recicladores;

CONFERE COM ORIGIN

EM XU/10

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELT

belivalde m

// K

NE



- 2.24 Proporcionar a melhoria de vida e contribuir para o desenvolvimento dos agentes ambientais e recicladores.
- Art.3 No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer sei discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- Art.4 A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art.5.- A fim de cumprir sua (s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6 - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7°. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

l - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9 - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

y E CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/ 0

PREFEITURA MUN. DE FC@ BELT

Pre

Ebloriba

Lamba ms

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art.11-A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral:
- II- Diretoria:
- III Conselho Fiscal.
- Art. 12 A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
- Art. 13 Compete à Assembleia Geral:
- I eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II destituir os administradores:
- III apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III decidir sobre reformas do Estatuto;
- III conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V -decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o ;
- VI aprovar as contas;
- VII aprovar o regimento interno.
- Art. 14 A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
- l apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- Art. 15 A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
- I pelo presidente da Diretoria;
- II pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal:
- III por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.
- Art. 16 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUN DE FOOD PETE

combe ms

ARK'N TOLL



- II elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum:
- V contratar e demitir funcionários:
- VI convocar a assembleia geral;
- Art. 19o A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.
- Art. 20o Compete ao Presidente:
- I representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III convocar e presidir a Assembleia Geral:
- IV convocar e presidir as reuniões da Diretoria:
- V assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- Art. 21 Compete ao Vice-Presidente:
- I substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- Art. 22 Compete o Primeiro Secretário:
- I secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II publicar todas as notícias das atividades da entidade
- Art. 23 Compete ao Segundo Secretário:
- I substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos:
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.
- Art. 24 Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- I arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
- III apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
- IV apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- Art. 25 Compete ao Segundo Tesoureiro:
- I substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro ERE COM ORIGIN

Conita PREFEITURA MUN. DE/FCO. BENT



- Art. 26 O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
- 10 O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 20 Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
- Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:
- I examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (03) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

- Art. 28 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
- Art. 29 A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 30 A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 33 Serão motivos de penalidades os atos de indisciplina que ocasionarem desavença ou desgaste entre os integrantes desta associação ou outras que seja do mesmo segmente ou não.

CONFERE COM ORIGINA

6 m/m 9

Edwald

EM 26/1

PREFEITURA MUN DE FOOD E

Ranke ms

Canila



Art.37 O sócio penalizado por mais de duas advertências terá o direito de defesa garantido.

Art.38 A expulsão do quadro de membro ocorrerá nos casos em que a indiscíplina representa atos extremamente inadmissíveis, que contrariarem as finalidades da Associação ou que causarem constrangimento ou qualquer tipo de desavença aos demais membros do grupo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Camilla Maiara Da Silva

Camilla Maiara Da Sil

ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA CNPJ: 41.601.792/0001-37 PRIMEIRA ALTEREÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1 – A ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA ., fundada em 14 de Janeiro de 2021 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede na ESTRADA LINHA BARRA RIO TUNA, S/N, LOTE 37-C;QUADRA 59-FB;BRCAO 01; NOVA CONCORDIA – CEP:85.609-000. Francisco Beltrão – PR.

Art.2- A Associação tem por finalidades ;

- 2.1 Atividades de associação de defesa de direitos Sociais.
- 2.2 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
- 2.3 Coleta de resíduos não-perigosos.
- 2.4 Atividades associativas
- 2.5 Recuperação de materiais recicláveis
- 2.6 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 2.7 Desenvolver programas de formação de agentes ambientais, ecológicos e recicladores,
- 2.8 Desenvolver programas e atividades de proteção, preservação e educação ambiental;
- 2.9 Promover e organizar atividades de coleta, classificação, armazenamento comercialização, reciclagem e processamento de resíduos;
- 2.10 Implementar programas de assistência social, psicológica e pedagógica à coletadores de recicláveis e outras pessoas em situação de exclusão social;
- 2.11 Implementar programas de reintegração familiar e social para pessoas desempregadas, desamparadas, excluídas ou em situação de risco social;
- 2.12 Desenvolver programas de capacitação profissional e geração de renda familiar;
- 2.13 Desenvolver novos modelos não lucrativos de produção, processamento e comércio de produto recicláveis e ou já reciclados;
- 2.14 Desenvolver novos modelos de crédito e emprego;
- 2.15 Organizar grupos de trabalho em forma de oficinas em empresas comunitárias;
- 2.16 Recuperação de sucatas de alumínio;
- 2.17 Promover o voluntariado
- 2.18 Integrar-se com outras instituições do Terceiro Setor;

P NE MMG

Very

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20110 1

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTEN

e mig

- 2.19 Integrar suas atividades com programas oficiais do Governo;
- 2.20 Conscientizar a comunidade da importância do associativismo;
- 2.21 Conscientizar os associados e seus familiares dos benefícios e da importância da associação;
- 2.22 Formar parcerias com instituições públicas e privadas;
- 2.23 Gestionar a regulamentação da profissão dos agentes ambientais e recicladores;
- 2.24 Proporcionar a melhoria de vida e contribuir para o desenvolvimento dos agentes ambientais e recicladores.
- 2.25 Recuperação de materiais plásticos
- 2.26 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 2.27 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
- 2.28 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- Art.3 No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- Art.4 A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art.5 A fim de cumprir sua (s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

- Art.6 A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.
- Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:
- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4 Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Pre Myg

healey

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10

PREFEITURA MUN. DE FCO BELLIRÃO

Art. 8 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II tomar parte nas Assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9 - São deveres dos associados:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11-A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria:
- III Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II destituir os administradores;
- III apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III decidir sobre reformas do Estatuto;
- III conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V -decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o ;

VI - aprovar as contas;

VII - aprovar o regimento interno.

Edisoldo

Louly

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10 /202

PREFEITURA MUN. DE FCO. BENTRA

lando m5

7

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

II. pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

 IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - convocar a assembleia geral;

Art. 190 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20o - Compete ao Presidente:

- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir a Assembleia Geral:

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento

e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

CONFERE COM ORIGINA

EW ato Ic

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELEBA

P

ne glyg

(on solma)

5

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete o Primeiro Secretário:

- I secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- 1 substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Il assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- l arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
- III apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
- IV apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria:
- VII manter todo o numerário em estabelecimento de crédito:
- VIII assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e titulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Il assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término:
- III prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.
- Art. 26 O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
- 10 O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 20 Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 20/10

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRA

PRE MM3

Edivolde

Lambe MS

6

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (03) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 33 Serão motivos de penalidades os atos de indisciplina que ocasionarem desavença ou desgaste entre os integrantes desta associação ou outras que seja do mesmo segmente ou não.

Y no grange

landa ms

CONFERE COM ORIGINA

PREFEITURA MUN. DE FCO REDARA

Art.34 os casos configurados como motivo de penalidade serão apresentados em uma reunião especial da Diretoria, executiva, tendo esta obrigação de analisar o caso, avaliar o grau da indisciplina cometida e decidir a penalidade a ser aplicada.

Art.35

- a) advertencia verbal;
- b) expulsão do quadro de membro.

Art.36 As advertências verbais serão utilizadas nos casos de indisciplinas leves e moderadas, entretanto, mais do que três advertências sobre a mesma situação poderão ensejar em uma possível expulsão no próximo ato.

Art.37 O sócio penalizado por mais de duas advertências terá o direito de defesa garantido.

Art.38 A expulsão do quadro de membro ocorrerá nos casos em que a indisciplina representa atos extremamente inadmissíveis, que contrariarem as finalidades da Associação ou que causarem constrangimento ou qualquer tipo de desavença aos demais membros do grupo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

N€ /

Jan 11/

CONFERE COM ORIGINAL

EM 26/10/

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTS

Edivaldo

Landa m >

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia, realizada no dia 02/08/2021

Francisco Beltrão, PR - 02 de AGOSTO de 2021

CAMILA MAIARA

Assinado de forma digital por CAMILA MAIARA DA

DA

SILVA:09130379903

SILVA:09130379903 Dados: 2021.10.06 17:45:23

Camila Maiara Da Silva PRESIDENTE

ELIOMAR SANDRIN

Joman Sondyin

ADVOGADO - OAB- PR - 92.870

JULIANO VEIGA DOS SANTOS

CONTADO!

CRC-PR 057257/0-0 * GPF 047 706 499-08

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Titulos e Documentos - Oficio Único
Mulcipio e Comerca de Francisco Beltrão - Estado do Peraná
Arion Toledo Cavathero Júnior - Oficial Titular

a Campo Largo, 1218 - Sala 04 | CEP 85601-590 | Pone 46 3523-1133 | site: www.cartorioarioncavalheiro.com.br

Protocolo nº 89.115 - Registro nº 2.869/01
Livro A-091 - Fis. 159 - Data: 07 de outubro de 2021.
Emolumentes: R\$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$0.54,
FUNDEP: R\$1,09, Funarpen: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,33, Diligência. Năc
incide, Fotocópia: R\$5,75, Microfilme: R\$0.64
Selo nº F486M97qdpZorn2Vv8ljazDfb

ELISIANE BUENO CANALI-Escrevente (Portaria 15/2021)

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE FCO.

000131

ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA CNPJ: 41.601.792/0001-37 SEGUNDA ALTEREÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1 – A ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA ., fundada em 14 de Janeiro de 2021 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede na ESTRADA LINHA BARRA RIO TUNA, S/N, LOTE 37-C;QUADRA 59-FB;BRCAO 01; NOVA CONCORDIA – CEP:85.609-000. Francisco Beltrão – PR.

Art.2- A Associação tem por finalidades;

- 2.1- Coleta de resíduos não-perigosos
- 2.2 Recuperação de materiais plásticos
- 2.3 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 2.4- Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
- 2.5 Atividades associativas de materiais recicláveis
- 2.6 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 2.7 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- Art.3 No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- Art.4 A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art.5 A fim de cumprir sua (s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6 - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 25/ 10 /2021

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTBAC

clarle m 5

3

III - decidir sobre reformas do Estatuto;

 III - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

 IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V -decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o ;

VI - aprovar as contas:

VII - aprovar o regimento interno.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

II. pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (10) dez dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes:

 IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - convocar a assembleia geral;

Art. 19o - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

CONFERE COM ORIGINAL

EM_25/10

PREFEITURA MUN. DE FCO. BESTRÃO

N

My Vorly

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- 1o O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 20 Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
- Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:
- I examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (03) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

- Art. 28 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.
- Art. 29 A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 30 A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

- Art. 31 O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
- Art. 32 No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou entidade Pública.

Edinlos

my g horl

CONFERE COM ORIGINAL

EM_25/10

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRAS

عالما

3

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia, realizada no dia 02/08/2021

Francisco Beltrão, PR - 08 de outubro de 2021

CAMILA MAIARA DA CAMILA MAIARA DA SILVA:09130379903 SILVA:09130379903 Dados: 2021.10.15 15:09:31

Assinado de forma digital por

Camila Maiara Da Silva **PRESIDENTE**

ELIOMAR

Assinado de forma digital por ELIOMAR SANDRIN

-SANDRIN

Dados: 2021.10.15

ELIOMAR SANDRIN

ADVOGADO - OAB- PR - 92.870

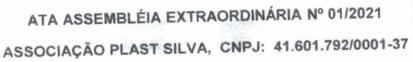


Vorly

Edioldo CONFERE COM ORIGINAL

EM_25/10 /202/ R

PREFEITURA MUN. DE FCO PETTE ?





Aos dois dias do mês de agosto de 2021, foi realizada uma Assembléia Geral Extraordinária, na ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA, na rua marquês de Abrantes, n.º 511, sala 01, bairro Guanabara nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Cep:85.604-210; reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar, Discussão e I -Alteração do Estatuto Social; II - Alteração de endereço da sede, III - Alteração de ramo de atividade ,IV - Assuntos Gerais de interesse da Associação, a presidente da associação, Sra. Camila Maiara Da Silva, começou os trabalhos, sendo assim foi apresentado a alteração do estatuto social, foi aprovado por unanimidade, II - Alteração de endereço da sede, foi relatado para os sócios que a ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA, tem fazer uma alteração de endereço para melhor realizar suas atividades, foi apresentado o novo endereço para apreciação a associação, sedo o mesmo foi a aprovado por unanimidade, sendo assim fica alterado o endereço, na ESTRADA LINHA BARRA RIO TUNA, S/N, LOTE 37-C;QUADRA 59-FB;BRCAO 01; NOVA CONCORDIA -CEP:85.609-000. Francisco Beltrão - PR, III - Alteração de ramo de atividade, para melhor realizar suas atividades, a associação teve necessidade, de fazer uma Alteração de ramo de atividade, sendo assim foi apresentado, novos ramos de atividades, sedo o mesmo foi aprovado por unanimidade, fica assim os novos ramos de atividades. Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, Atividades Secundárias: 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio, 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos, 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, 4687-7/01 -Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, 9499-5/00 - Atividades associativas, 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. IV - Assuntos Gerais de interesse da Associação, a presidente da associação, Sra. Camila Maiara Da Silva, agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes. CONFERE COM ORIGINAL

Francisco Beltrão-PR, 02 de agosto de 2021 25/10

CAMILA MAIARA DA SILVA:0913037

digital por CAMILA MAIARA DA SILVA:09130379903 Dados: 2021,10.06 17:48:00 -03'00'

Assinado de forma

9903

Edimara Elem Pizzoto secretaria UMA

O Sana Juriores

MENTOLING CHRUERG ANDR

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTO

Camila Maiara Da Silva Presidente

Anion Constitutes Arion Teledo Cavalheiro Júnior - Oficial Titular Rua Campo Lergo, 1216 - Sala 94 | CEP 85691-890 | Fone 49 3523-1133 | site: www.cartorloarlo

Protocolo n° 89.115 | Registro n° 2.869/01
Livro A-091 - Fis. 169 - Data-07 de outubro de 2021.
Emolumentos: R\$21,78(/RC 100.00), Fuhrejus: R\$9,04, (S\$QN: R\$0,64, UNDEP: R\$1.0\$ | Funarpen: R\$1.32. Distribuidor: R\$10.33. Diligência: N\$0 incide: Fotocopia: R\$6.76, Microfilme: R\$0.64
| S\$(0 n° F486M97 qdp.Zovja2v40);szDfb FUNDEP R\$1.09

ELISIANE BUENO CANALI-ESCREVENTE PORTERS 16/2021)

onlo

ATA Nº 01 ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA

GOTO 140

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua marquês de Abrantes.\n.º 511. sala 01, bairro Guanabara nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Cep 85.604-210, com a finalidade de fundar uma associação, aprovar seu estatuto, eleger e dar posse da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO SILVA PLAST Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sra. Camila Maiara Da Silva. Para secretariá-lo foi indicado o sr. Edimara Elem Pitado. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de quatro (04) anos,14 de janeiro de 2021 a quatorze de janeiro de 2025 e que ficaram assim constituídos: Presidente: Camila Maiara Da Silva, brasileira, maior, solteira, Natural de Dois Vizinhos-PR nascida 18/09/1997, do sexo feminino, serviços gerais, portadora do RG 12.908.255-0 expedida 14/12/2018 pela SSP-PR e CPF n° 091.303.799-03 residente e domiciliado rua. Marquês de Abrantes nº511, Bairro: Guanabara na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Cep: 85.604-210; Vice-Presidente; Marcos Flavio Pizzoto, brasileiro maior, casado com regime de casamento comunhão Parcial de Bens, natural de Dois Vizinhos-PR, nascido em 03/04/1989, do sexo masculino, Motorista, portador do RG 10.630.481-5 expedido em 01/12/2005 pela SSP-PR e CPF nº 070.493.799-99, residente e domiciliado na Av. Guaratinguetá nº510 Bairro: Pinheirinho na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Cep: 85.603-630; Primeiro Secretário: Edimara Elem Pizzoto, brasileira, maior, solteira, natural de Dois Vizinhos-PR nascida em 06/11/1992, do sexo femínino, Serviços portadora do RG 12.904.898-0 expedida em 11/12/2009 pela SSP-PR e CPF nº 091.303.849.07, reside e domiciliado na rua Marques de Abrantes nº511 Bairro: Guanabara na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Cep: 85.604-210; Segundo Secretário: Fabiana Fátima Alberti Pizzoto; brasileira, solteira, maior, natural de Medianeira-PR. nascida 11/09/1987, do sexo feminino, Serviços gerais portador do RG n°9.661.074-2 expedida em 02/04/2018 pela SSP-PR e CPF 065.672.149.96, reside e dimiciliado na Av. guaratingueta nº510 Bairro: Pinheirinho Francisco Beltrão, Paraná, Cep: 85.603-630. Primeiro Tesoureiro: Priscila Alves da Silva, brasileira, solteira, maior, solteira, natural de Dois Vizinhos-PR, nascida em 26/10/2000, do sexo feminino, Serviços gerais, portadora do RG 14.146.969-0 expedido pela SSP-PR e CPF 114.026.489-36, residente e domiciliado rua Marques de Abrantes nº511 Bairro: Guanabara, Francisco Beltrão, Paraná, Cep: 85.604-210; Segundo Tesoureiro: Raquel Keli Pizzoto, brasileira, maior, solteira, natural de Dois Vizinhos- Paraná, nascida 28/05/1990,do sexo feminino, Serviços gerais, portadora do RG 10.630.489-0 expedido 01/12/2005 pela SSP-PR e CPF n°070.493.699-26, reside rua Marquês de Abrantes n°511 Bairro: Cango Francisco Beltrão Paraná Cep: Gol polo 85.604-210; O Conselho Fiscal: Maguidiel Roque de Oliveira, brasileiro, maior,

7my 3/ ~

edialdo/

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRA

CONFERE COM ORIGINAL

É. (

CERTIDÃO DE REGISTRO



CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foi inscrito neste Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o assento nº 0002869 (dois mil e oitocentos e sessenta e nove), folhas nº 230 (duzentos e trinta) a 237 (duzentos e trinta e sete), do livro "A-087", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o(a) ATA CONST ESTATUTO de "ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA". Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Oficio todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de , (CLAUDIA KARINE DA SILVA 31/12/1973 (LRP). NADA MAIS. Dou fé. Eu, MENGER), Escrevente (Portaria 15/2016), que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER Escrevente (Portaria 15/2016)

> ORIO TITULOS E DOCUMENTO PESSOAS JURÍDICAS ARION TOLEDO CAVALHEIRO JR OFICIAL TITULAR RUA CAMPO LARGO, 1216 FONES (46) 3523-1133 (46) 3055-1133 PANCISCO BELTRÃO - PA



Could P NE To

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - OFICIO ÚNICO MUNICÍPIO E COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR | STELLA MARIS NADIR CAVALHEIRO | JULIANA CRISTINA DA SILVA LAUFER

Rua Octaviano Teixelra dos Santos, 611 | CEP 85601-030 | Francisco Beltrão | Paraná | Fone 46 3523-1133 | Fax 46 3055-1133 site: www.cartorioarioncavalheiro.com.br | e-mail: arion@cartorioarioncavalheiro.com.br



ATA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2021

ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA, CNPJ: 41.601.792/0001-37

Aos 08 dias do mês de outubro de 2021, foi realizada uma Assembléia Geral Extraordinária, na ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA, ESTRADA LINHA BARRA RIO TUNA, S/N, LOTE 37-C; QUADRA 59-FB; BRCAO 01; NOVA CONCORDIA - CEP:85.609-000. Francisco Beltrão - PR reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar, Discussão e I -Alteração do Estatuto Social; II - Assuntos Gerais de interesse da Associação, a presidente da associação, Sra. Camila Maiara Da Silva, começou os trabalhos, sendo assim foi apresentado a alteração do estatuto social, foi aprovado por unanimidade, II - Assuntos Gerais de interesse da Associação, a presidente da associação, Sra. Camila Maiara Da Silva, agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Francisco Beltrão-PR, 08 de outubro de 2021

CAMILA MAIARA

DA

Assinado de forma digital por CAMILA MAIARA DA SILVA-09130379903

SILVA:0913037990 Dados: 2021.10.15

14:29:23 -03'00'

Camila Maiara Da Silva

Presidente

Edinura Ella liesta Edimara Elem Pizzoto secretaria

e Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Docume No e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná Rua Campo Largo, 1215 - Sala 04 | CEP 85601-690| Fone 46 3523-1133 | site: www.cartorioarioncavaline Protocolo nº 89.174 - Registro nº 2.869/02
Livio A-092 - Fis. 030 - Deta: 20 de autubro de 2021.
umentas: R\$21,70(VRC 100.06), Funrejus: R\$9.04, ISSQN: R\$0,54,
P: R\$1,02, Funarpen: R\$1,02, Distribuidor: R\$10.33, Diligência: Não
Incide. Fotocopia: R\$5,12 Microfilme: R\$0,54
Selo nº F486M97qdpZpenZVv4VYszDfy FUNDEP: R\$1.00 EVENO CANALLES Westerla 15/2021)

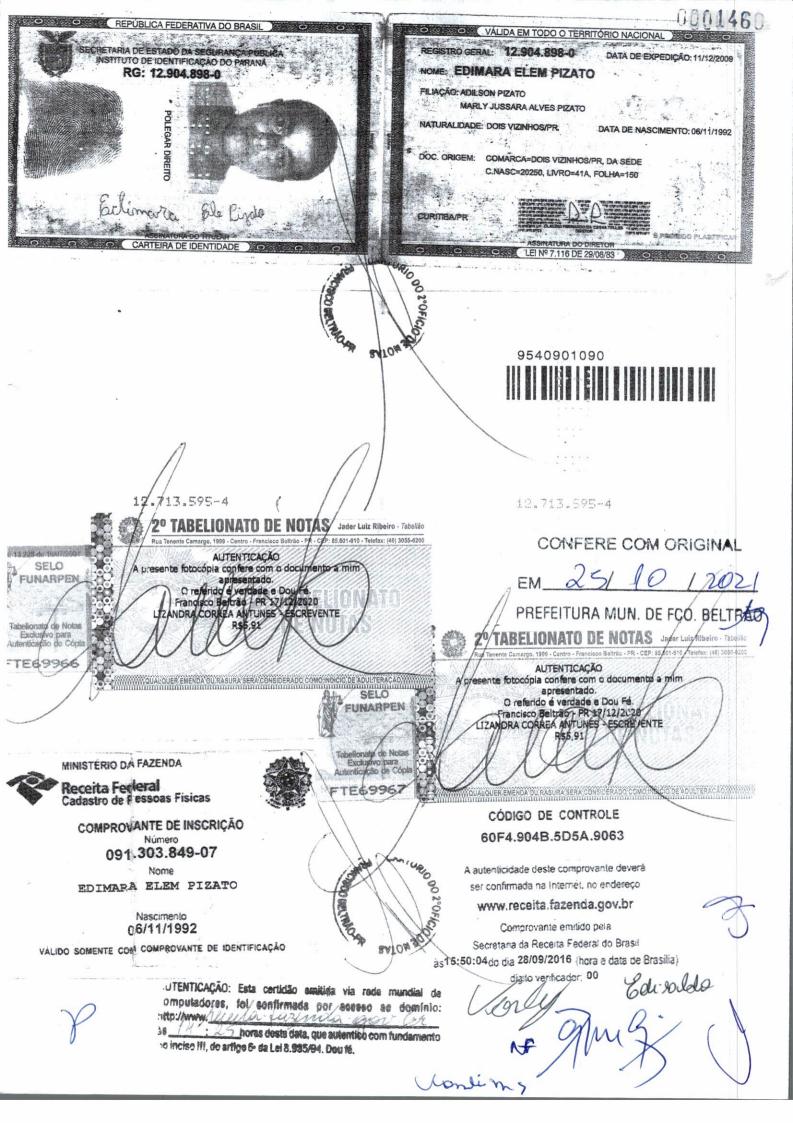
Fre gunzi

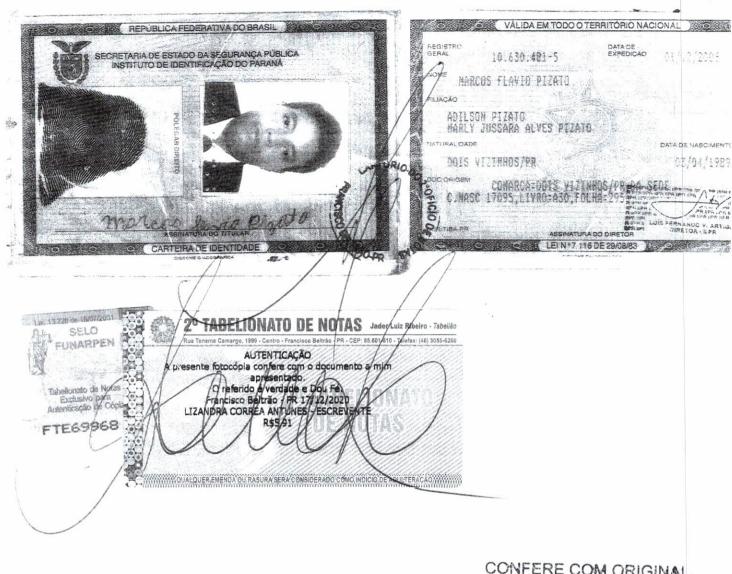
CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTBÃC

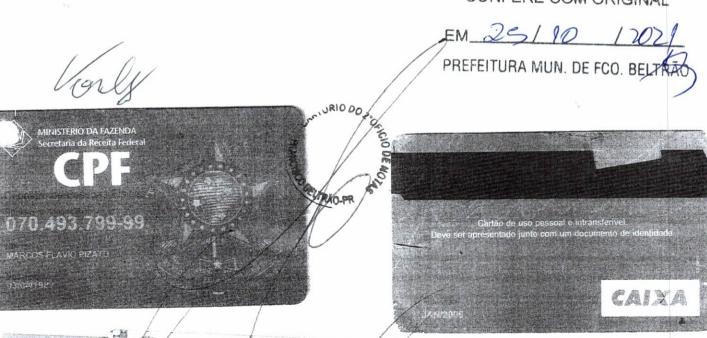
Comba ms







CONFERE COM ORIGINAL



LNL 13-225 de 18/67/2001 H SELO FUNARPEN Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

2º TABELIONATO DE NOTAS Jager Luiz Ribeiro - Tabelião Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beitra

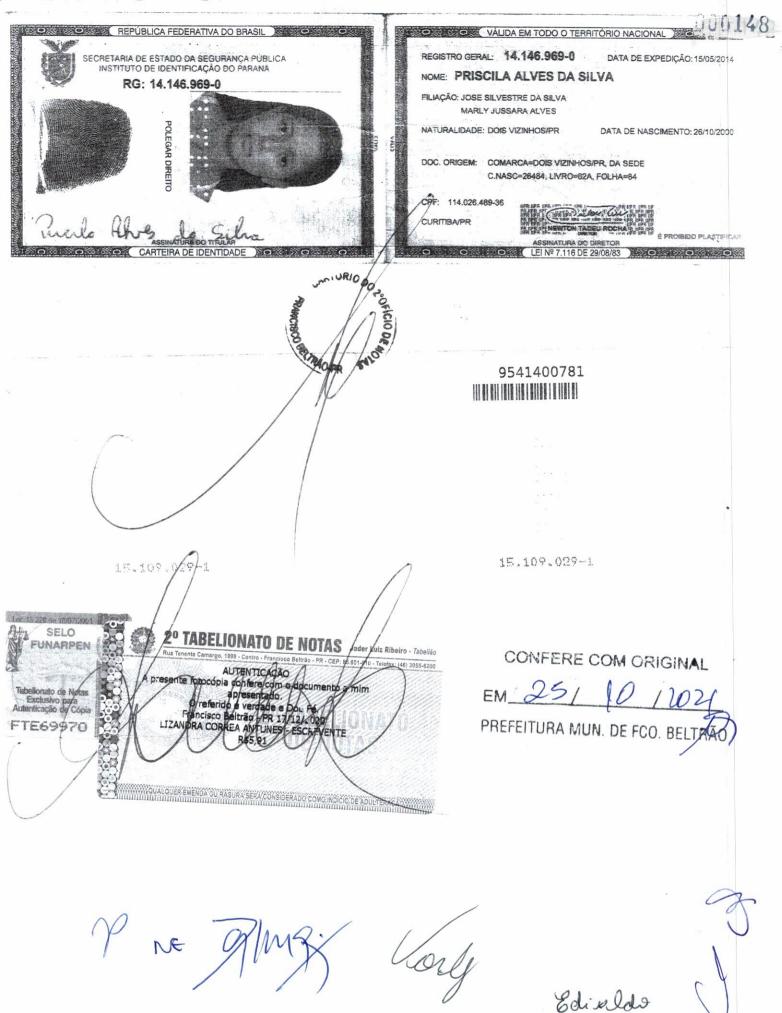
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a apresentado.

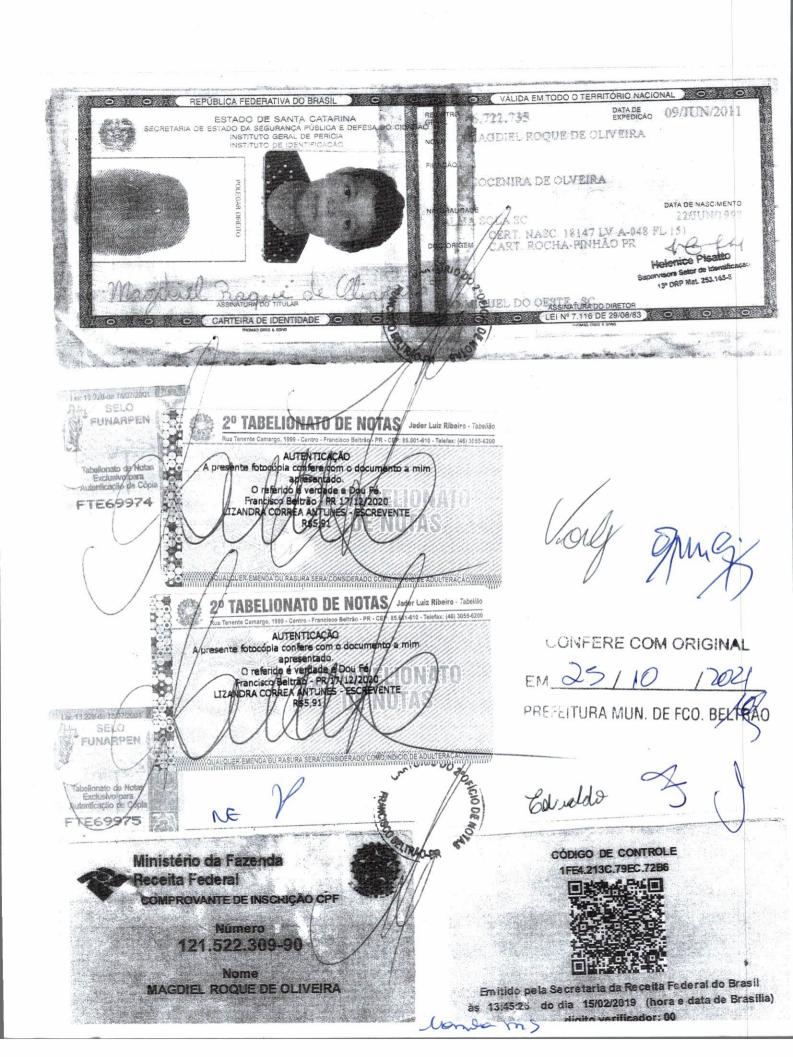
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beluão - DR 17/8/2/2020

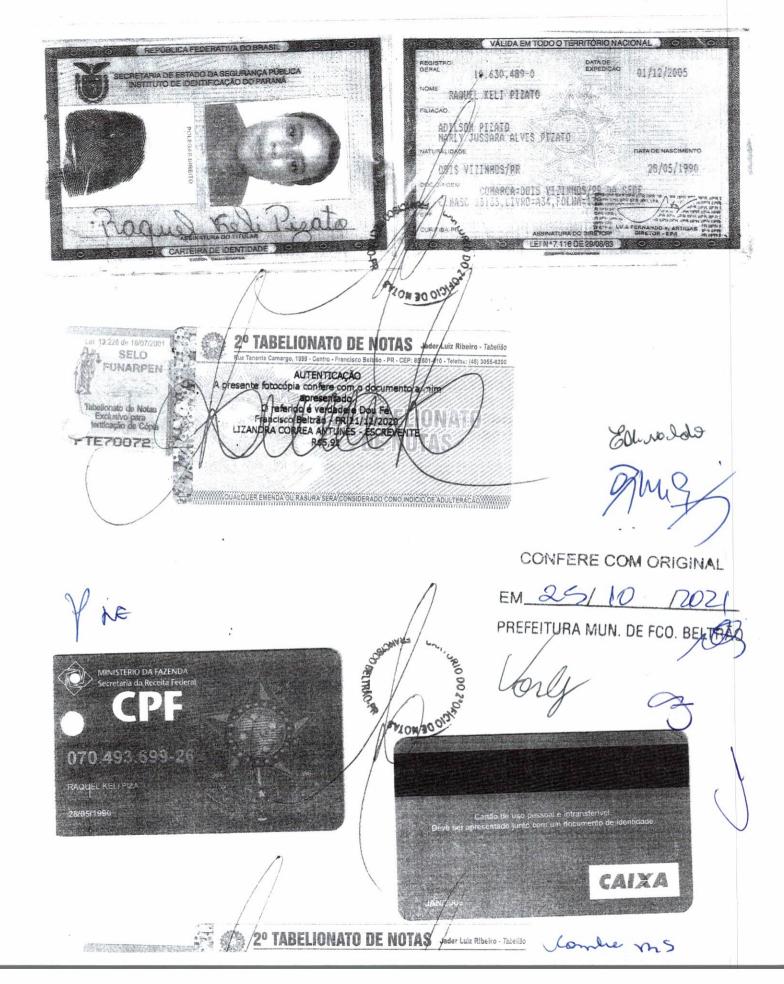
A ANDRA GORREA AND LINES - ESCREVENTE

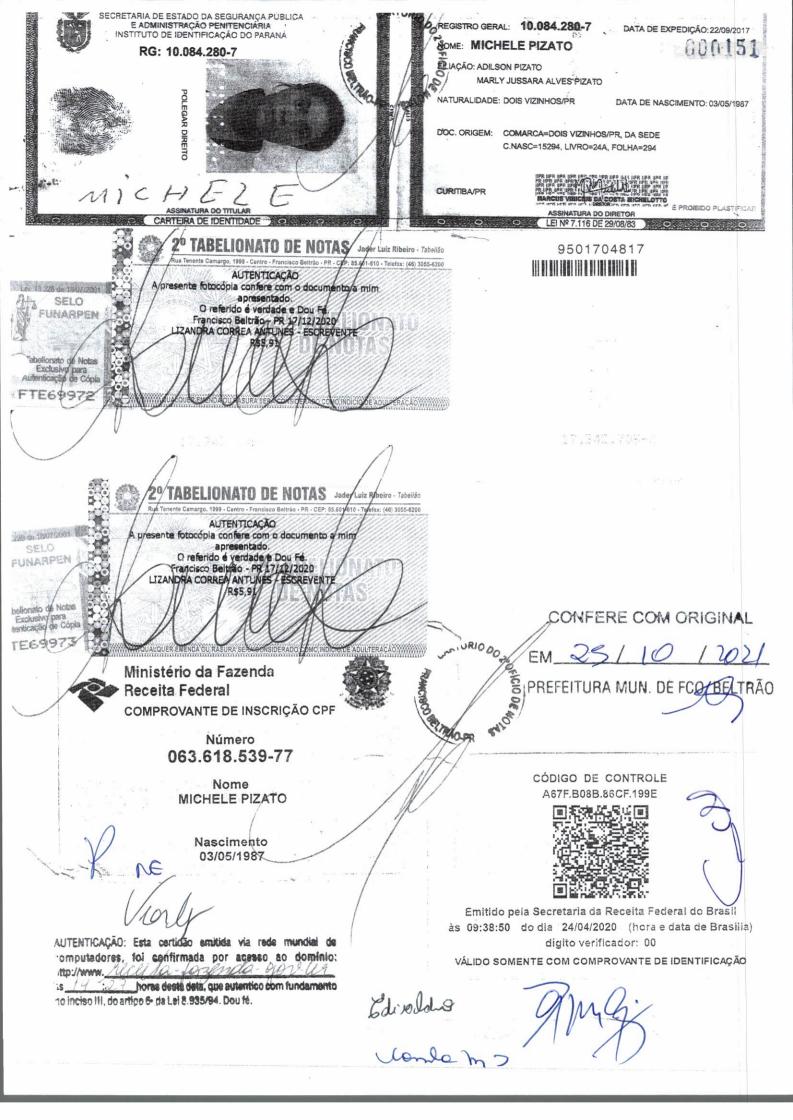
NE Edinado



Mamle m5









7531800192

17.702.053-6

CONFERE COM ORIGINAL Lev 13.228 de 18/07/2001 EM 25/10 POZ AUTENTICAÇÃO ópia confere com o documento z FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

17.702.053-6

SELO

TE69965

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTBAO

Corly Edwolds

lamba ms



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.601.792/0001-37 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 26/02/2021					
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PLAST SILVA	Α.					
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NO ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA					PORTE DEMAIS	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CAMILA MAIARA DA SILVA	CPF 091.###.###-03		QUALIFICAÇÃO Presidente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 3811-4/00 - Coleta de resídu						
3832-7/00 - Recuperação de 4687-7/01 - Comércio ataca 4687-7/03 - Comércio ataca 4930-2/01 - Transporte rodo	e sucatas de alumínio e materiais metálicos, exceto alum	lão icos perigosos e mudan	ças, municipa	ıl.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 399-9 - Associação Privada						
LOGRADOURO LINHA BARRA RIO TUNA						
	IRRO/DISTRITO DVA CONCORDIA	MUNICIPIO FRANCISCO BE	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO PR			
ENDEREÇO ELETRÓNICO CONTABILIDADEVEIGA61@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 35271167				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa		DATA DA SITUAÇÃO CA 26/02/2021			DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	79.48					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			
QUADRO DE SÓCIOS E ADN	INISTRADORES					
NOME/NOME EMPRESARIAL EDIMARA ELEM PIZATO		CPF/CNPJ 091.###.###-07		QUALIFICAÇÃO Diretor		
NOME/NOME EMPRESARIAL MARCOS FLAVIO PIZATO		CPF/CNPJ 070.###.###-99		QUALIFICAÇÃO Diretor		
NOME/NOME EMPRESARIAL CAMILA MAIARA DA SILVA		CPF/CNPJ 091.###.###-03		QUALIFICAÇÃO Presidente		
NOME/NOME EMPRESARIAL PRISCILA ALVES DA SILVA	CPF/CNPJ 114.###.###-36		QUALIFICAÇÃO Diretor			
Código de autenticidade: 32	2541479a9cf5f68	Id. al				

p re

Long Edintale



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PLAST SILVA

CNPJ: 41.601.792/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:54:41 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **E6B1.77EC.8344.545A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

gm3

3

Y NE

Vory Edisoldo



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025251713-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.601.792/0001-37

Nome: ASSOCIACAO PLAST SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

3

V

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (21/10/2021 16:13:05)

ne

lorly some ms

Ediraldo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°36110/2021

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA

CNPJ: 41.601.792/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 314372

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: ESTRADA LINHA BARRA DO RIO TUNA, S/N - BARR 1 GL59FB L37-C - NOVA CONCORDIA CEP:

85609000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Recuperação de sucatas de alumínio, Recuperação de materiais plásticos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DATA DE

EMISSÃO:

21/10/2021

DE

VALIDADE:

20/12/2021

FINALIDADE:

CADASTRO E/OU

CONCORRÊNCIA

LICITAÇÃO E/OU

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCZJXC8RXBH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão

emitida

gratuitamente

pela internet em:

21/10/2021

15:20:49

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: Razão Social: ASSOCIACAO PLAT SILVA

41.601.792/0001-37

Endereço:

RUA MARQUES DE ABRANTES / GUANABARA / FRANCISCO BELTRAO / PR

/ 85604-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/10/2021 a 14/11/2021

Certificação Número: 2021101603070885090631

Informação obtida em 21/10/2021 16:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Edisoldi

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PLAST SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.601.792/0001-37 Certidão n°: 41221977/2021

Expedição: 21/10/2021, às 16:11:16

Validade: 18/04/2022 $\sqrt{}$ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PLAST SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.601.792/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

The

Vierly

Ediplos

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

lande ms

ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA CNPJ: 41.601.792/0001-37

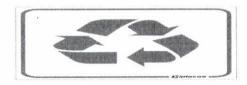
EST LINHA BARRA RIO TUNA, SN/LOTE 37-C QUADRA59-FB BRCAO 01

BAIRRO: NOVA CONCORDIA.

FRANCISCO BELTRAO- PR - CEP: 85.609-000

FONE: 46 - 9 8810-1079

EMAIL: CONTABILIDADEVEIGA61@GMAIL.COM



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão - PR

Pelo presente instrumento, a entidade ASSOCIACAO PLAST SILVA, estabelecida na EST LINHA BARRA RIO TUNA, SN/LOTE 37-C QUADRA59-FB BRCAO 01, BAIRRO: NOVA CONCORDIA, FRANCISCO BELTRAO- PR -CEP: 85.609-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 41.601.792/0001-37, através de seu representante legal infra-assinado: SR CAMILA MAIARA DA SILVA. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12908255-0/SSP-PR E DO CPF N°. 091.303.799-03.

- 1 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 - 2 DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de chamamento público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2°, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAMILA MAIARA DA Assinado de forma digital por CAMILA MAIARA DA SILVA:09130379903

SILVA:09130379903 Dados: 2021.10.21 18:57:50 -03'00'



ASSOCIACAO PLAST SILVA CNPJ: 41.601.792/0001-37

EST LINHA BARRA RIO TUNA, SN/LOTE 37-C QUADRA59-FB BRCAO 01

BAIRRO: NOVA CONCORDIA,

FRANCISCO BELTRAO- PR - CEP: 85.609-000

FONE: 46 - 9 8810-1079

EMAIL: CONTABILIDADEVEIGA61@GMAIL.COM



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DO EDITAL

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão - PR

A entidade ASSOCIACAO PLAST SILVA, estabelecida na EST LINHA BARRA RIO TUNA, SN/LOTE 37-C QUADRA59-FB BRCAO 01, BAIRRO: NOVA CONCORDIA, FRANCISCO BELTRAO- PR - CEP: 85.609-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 41.601.792/0001-37, Através do seu Responsável Técnico, CAMILA MAIARA DA SILVA, portador do cpf: 091.303.799-03, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes no item 4.1 do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 19/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão PR-21 de outubro de 2021

CAMILA MAIARA

DA .

Assinado de forma digital por

Edisoldo

CAMILA MAIARA DA SILVA:09130379903

Dados: 2021.10.21 18:56:02

SILVA:09130379903 -03'00'

CAMILA MAIARA DA SILVA

CPF: 091.303.799-03

PRESIDENTE

ASSOCIACAO PLAST SILVA

ASSOCIAÇÃO PLAST SILVA CNPJ: 41.601.792/0001-37

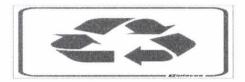
EST LINHA BARRA RIO TUNA, SN/LOTE 37-C QUADRA59-FB BRCAO 01

BAIRRO: NOVA CONCORDIA,

FRANCISCO BELTRAO- PR - CEP: 85.609-000

FONE: 46 - 9 8810-1079

EMAIL: CONTABILIDADEVEIGA61@GMAIL.COM



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

À Comissão Especial para Credenciamento do Município de Francisco Beltrão – PR.

A entidade ASSOCIACAO PLAST SILVA, estabelecida na EST LINHA BARRA RIO TUNA, SN/LOTE 37-C QUADRA59-FB BRCAO 01, BAIRRO: NOVA CONCORDIA, FRANCISCO BELTRAO- PR - CEP: 85.609-000. Inscrita no CNPJ sob o nº 41.601.792/0001-37, através do presente, credencia Sr CAMILA MAIARA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 12908255-0/ssp-pr e do CPF nº, 091.303.799-03 a participar do certame instaurado pelo Município de Francisco Beltrão através do Chamamento Público n.º 19/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão PR- 21 de outubro de 2021

CAMILA MAIARA

DA

SILVA:09130379903 Dados: 2021.10.21

Assinado de forma digital por CAMILA MAIARA DA

SILVA:09130379903

18:56:58 -03'00'

CAMILA MAIARA DA SILVA

CPF: 091.303.799-03

PRESIDENTE

ASSOCIACAO PLAST SILVA

Edislato lando on s